



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.426, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações natalinas, Natal das crianças e portadores de necessidades especiais do Município incluídos no calendário de eventos, conforme Lei Municipal n° 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do caput deste artigo não poderão exceder ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O valor referido no parágrafo único do art. 1º só poderá ser gasto com a contratação de shows, equipes artísticas e similares, transporte, deslocamentos, brindes (material de distribuição), tecidos e confecções, ornamentação de ambientes, ruas e pátios, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação e a confecção do calendário de eventos de 2011.

Art. 3º - Os valores a serem despendidos com despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes da Unidade da Cultura e da Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de novembro de 2010.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração